PREGÃO ELETRÔNICO

90096/2026
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 986475 – 41/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.051.335,60 (Oito milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/11/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7 DA FASE DE JULGAMENTO 13
8 DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
16. ANEXOS 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

(Processo Administrativo nº 18153/2026)

Torna-se público que o **Município de Guarujá**, com sede na Av. Santos Dumont, 800, na cidade de Guarujá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04 – **UASG nº 986475**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **Valter Batista de Souza,** responsável pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Inovação,** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.833[1], de 17 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guarujá**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

[1] Decreto Municipal 15.833/2023: https://leismunicipais.com.br/a/sp/g/guaruja/decreto/2023/1584/15833/decreto-n-15833-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-municipio-de-guaruja-e-da-outras-providencias

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. O impedimento de que trata o item “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “b” e “c”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens “b” e “c” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas

e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133,de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. A garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando houver exigência no Anexo V (Termo de Referência) e sob pena de desclassificação, deverá ser enviada concomitantemente à proposta e aos documentos de habilitação, devendo o licitante realizar o upload do comprovante no sistema eletrônico, no campo destinado aos anexos da proposta, observados os prazos e modalidades descritos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário/grupo, devendo ser cotados com centavos de **no máximo 02 (duas) casas decimais**;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de “Planilha Proposta Comercial”, elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com o preço ofertado pela licitante.

5.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo sem percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco porcento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa se empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances,o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelolicitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados,

incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, competindo à comissão técnica analisar a adequação com o termo de referência. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,I,da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da

Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o

procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitar em cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 55a art. 57 do Decreto nº 15.833/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5 à 15% (XXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15 à 30% (XXXX por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento delicitar econtratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar econtratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão formulados em campo próprio do sistema, ou através de e-mail, no endereço eletrônico pregao.guaruja@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acontar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

14.2. As Notas Fiscais de Aquisição de Bens e Materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados e as Notas Fiscais de Prestação de Serviços no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2021, da Controladoria Geral do Município

acompanhadas dos comprovantes de recebimento provisório dos produtos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado destalicitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.guaruja.sp.gov.br).

15.11. Todos os atos relativos a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da Cidade bem

como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.12. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:
02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos
04.01 Advocacia Geral do Município
06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
09.01 Secretaria Municipal de Cultura
10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01 Secretaria Municipal de Educação
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
18.01 Secretaria Municipal de Turismo
21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
24.01 Secretaria Municipal de Finanças
25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
26.01 Secretaria Municipal de Habitação
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas
28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais
31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Fundo Municipal do Idoso
32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
35.01 Secretaria Municipal de Empreendedorismo, da micro e Pequena Empresa
36.01 Secretaria Municipal de Monitoramento Estratégico

Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:
01 – Tesouro

15.13. As condições de entrega estarão definidas no Anexo V.

15.13.1. O objeto da licitação será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações contidas no Anexo V, deste Edital, devendo ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e legislação pertinente.

15.14. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha de Preços Referenciais;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo da Autorização de Fornecimento;
ANEXO V – Termo de Referência.

Guarujá, 09 de Novembro de 2026.

VALTER BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

GRUPO 01 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	5.000	Fardo	Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento, classe 1, folha simples.	R$ 54,25	R$ 271.250,00	296845
02	3.050	Fardo	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote plástico biodegradável anaerobicamente c/ 04 rolos.	R$ 278,67	R$ 849.943,50	224638
03	830	Caixa	Papel toalha em bobina, medindo 20 cm de largura x 244 m de comprimento, classe 01, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca.	R$ 81,96	R$ 68.026,80	413528
04	34.000	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 2 dobras, com no mínimo 1.000 folhas, medindo no mínimo 21cm x 23cm, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1.	R$ 49,95	R$ 1.698.300,00	417287
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				**R$ 2.887.520,30**		

GRUPO 02 — UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	2.000	Un	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 15 litros.	R$ 21,91	R$ 43.820,00	253221
02	1.400	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, com pedal e tampa.	R$ 62,15	R$ 87.010,00	435042
03	360	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, na cor preta.	R$ 35,95	R$ 12.942,00	315824
04	1.200	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros.	R$ 132,00	R$ 158.400,00	31499
05	160	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros.	R$ 87,19	R$ 13.950,40	252697
06	1.300	Un	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade de 72 litros.	R$ 151,41	R$ 196.833,00	483308
07	1.020	Un	Cesto para lixo, telado, com capacidade mínima para 12 litros.	R$ 36,36	R$ 37.087,20	262681
08	120	Un	Desentupidor de pia de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo	R$ 11,27	R$ 1.352,40	307892

			aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo plástico e altura aproximada de 15 cm.			
09	1.630	Un	Desentupidor de vaso sanitário de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro, cabo de madeira plastificado e altura aproximada de 50 cm.	R$ 23,50	R$ 38.305,00	241711
10	1.700	Un	Escova macia para limpeza com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura.	R$ 12,51	R$ 21.267,00	481977
11	3.400	Pcte	Esponja de lã de aço, embalada em pacotes com 8 unidades, para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio.	R$ 3,29	R$ 11.186,00	481018
12	10.000	Un	Esponja multiuso, indicada para limpeza e remoção de gorduras de louças em geral. Medindo aproximadamente: 110 x 75 x 20 mm.	R$ 5,25	R$ 52.500,00	454957
13	8.000	Un	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm.	R$ 4,40	R$ 35.200,00	319163
14	2.500	Cx	Fósforo composto de clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos.	R$ 1,90	R$ 4.750,00	279329
15	2.500	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho P.	R$ 7,59	R$ 18.975,00	366700
16	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho M.	R$ 5,88	R$ 24.108,00	366699

17	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho G.	R$	7,59	R$	31.119,00	366698
18	1.800	Un	Pá para lixo, com base plástica, medidas aproximadas: largura 24 cm x comprimento 22 cm, com cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 80 cm.	R$	12,39	R$	22.302,00	371135
19	8.000	Un	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/fechado tipo saco, medindo 70 x 50 cm, com no mínimo 175 g.	R$	7,05	R$	56.400,00	481028
20	7.000	Un	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm.	R$	7,75	R$	54.250,00	321633
21	4.000	Pcte	Pano multiuso antibactericida, medindo aproximadamente 50 cm x 33 cm.	R$	7,99	R$	31.960,00	621187
22	1.200	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40 cm.	R$	23,84	R$	28.608,00	622089
23	830	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60 cm.	R$	32,52	R$	26.991,60	620629
24	880	Un	Saboneteira com reservatório, capacidade para 800 ml	R$	66,54	R$	58.555,20	376933
25	620	Un	Suporte para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 dobras, produzido em plástico de baixa densidade com alta resistência. Medidas aproximadas: 32 cm de alt. x 25 cm de larg. x 13 cm de profundidade.	R$	44,45	R$	27.559,00	469569
26	1.590	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 40 cm.	R$	25,35	R$	40.306,50	444427

27	1.100	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 60 cm.	R$	32,67	R$	35.937,00	421696
28	2.000	Un	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de PP e madeira, nº 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm.	R$	34,84	R$	69.680,00	421697
29	2.000	Un	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 13 cm de altura.	R$	24,59	R$	49.180,00	406214
30	1.200	Un	Vassoura higiênica, tipo lavatina sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento.	R$	15,66	R$	18.792,00	278323
31	810	Un	Vassoura tipo Gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm).	R$	74,85	R$	60.628,50	318938
32	800	Un	Suporte para rolos de papel higiênico, do tipo de parede, com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, largura de 10 cm, com as dimensões aproximadas de (270 x 125) mm (dxp).	R$	58,52	R$	46.816,00	607800
33	40	Un	Bobinas de pano absorventes descartáveis para limpeza técnica, confeccionadas em trama com 70% de viscose e 30% em poliéster, em bobinas medindo aproximadamente 300 x 0,33 metros, picotadas.	R$	78,95	R$	3.158,00	449804
34	500	Un	Dispenser para toalha bobina com botão giratório lateral que facilite a saída da folha quando necessário, auto corte.	R$	355,20	R$	177.600,00	302526
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						**R$**	**1.597.528,80**	

GRUPO 03 — MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**	**CÓDIGO**
01	30.000	Fr	Água Sanitária, em frasco plástico resistente contendo 1.000 ml.	R$ 6,79	R$ 203.700,00	299605
02	15.000	Fr	Álcool etílico 70º com 1 litro	R$ 13,32	R$ 199.800,00	269941
03	15.000	Fr	Álcool gel glicerinado, pronto uso.	R$ 13,05	R$ 195.750,00	269943
04	5.000	Fr	Amaciante de roupas com fragrância suave, composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros.	R$ 15,22	R$ 76.100,00	485390
05	3.000	Fr	Cera líquida incolor e auto brilho, de secagem rápida, frasco plástico resistente contendo 750 ml.	R$ 24,58	R$ 73.740,00	293181
06	3.000	Gl	Cera impermeabilizante incolor, fácil aplicação e antiderrapante. Galão de 5 litros.	R$ 91,10	R$ 273.300,00	411673
07	7.000	Fr	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata de 750 ml.	R$ 39,53	R$ 276.710,00	430465
08	15.000	Fr	Desinfetante bruto de uso geral. Embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1.000 ml	R$ 19,88	R$ 298.200,00	607579
09	15.000	Fr	Desinfetante para uso geral, com eficácia bactericida, desinfeta, limpa e perfuma, indicado para limpeza em geral de banheiros, ralos e pisos. Embalado em frasco plástico transparente contendo	R$ 12,53	R$ 187.950,00	445635

			500 ml e tampa flip top.			
10	7.000	Fr	Odorizador de ambientes com essência delicada e duradoura, frasco aerossol com 360 ml/240 g do produto.	R$ 19,99	R$ 139.930,00	327150
11	20.000	Fr	Detergente Líquido Neutro com glicerina para lavagem de louças e utensílios de cozinha; frasco plástico resistente contendo 500 ml.	R$ 4,07	R$ 81.400,00	620665
12	7.000	Gl	Hipoclorito de sódio de 5 a 5,5%, embalagem em galão de 5 litros, para uso geral.	R$ 36,64	R$ 256.480,00	431304
13	7.000	Fr	Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e moscas, inclusive contra o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água.	R$ 26,54	R$ 185.780,00	484679
14	3.000	Fr	Limpa vidros com ação anti-embaçante, frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top,	R$ 7,18	R$ 21.540,00	601034
15	15.000	Fr	Limpador multiuso doméstico, frasco com 500 ml.	R$ 6,32	R$ 94.800,00	249903
16	4.000	Fr	Lustra móveis cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda, frasco com 500 ml, tampa flip top.	R$ 15,78	R$ 63.120,00	297148
17	6.000	Un	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambiente, acondicionada em embalagem unitária, com peso mínimo de 25 g a 35 g.	R$ 6,00	R$ 36.000,00	484680
18	2.000	Un	Sabão em pedra, de coco, em barra pesando no mínimo 180 gramas.	R$ 8,00	R$ 16.000,00	254879
19	4.300	Un	Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de 180 g.	R$ 21,48	R$ 92.364,00	30414

20	6.000	Pcte	Lava roupas em pó indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 4,5 kg.	R$	58,21	R$	349.260,00	226794
21	100	Gal	Sabão líquido concentrado formulado para lavagem de roupas brancas e coloridas, em máquinas automáticas e semiautomáticas. Embalagem contendo contendo no mínimo 3 litros.	R$	50,03	R$	5.003,00	633573
22	7.100	Un	Sabonete em barra, com no mínimo 80 g.	R$	4,33	R$	30.743,00	477477
23	12.000	Fr	Sabonete líquido antisséptico, pronto uso, inodoro e neutro. Embalagem de 800 ml.	R$	25,38	R$	304.560,00	467304
24	6.500	Fr	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 250 ml.	R$	11,16	R$	72.540,00	456396
VALOR TOTAL DO GRUPO 03				**R$**	**3.534.770,00**			

GRUPO 04 — MATERIAL PARA LIMPEZA VEICULAR								
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**		**VALOR MÉDIO TOTAL**		**CÓDIGO**
01	50	Gal	Limpa Pneu (Pretinho), galão de 50 litros.	R$	300,33	R$	15.016,50	342628

02	50	Gal	Shampoo Automotivo Superconcentrado, galão de 50 litros.	R$ 330,00	R$ 16.500,00	617028
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				**R$ 31.516,50**		

Valor Estimado Global: R$ 8.051.335,60 (Oito milhões, cinquenta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item mais semelhante ao descrito no Termo de Referência (Anexo V). Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V), PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.**
- **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRUPO 01 – PAPÉIS DESCARTÁVEIS							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	5.000	Fardo	Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento, classe 1, folha simples.	296845			
02	3.050	Fardo	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote plástico biodegradável anaerobicamente c/ 04 rolos.	224638			
03	830	Caixa	Papel toalha em bobina, medindo 20 cm de largura x 244 m de comprimento, classe 01, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca.	413528			
04	34.000	Fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 2 dobras, com no mínimo 1.000 folhas, medindo no mínimo 21cm x 23cm, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1.	417287			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01							

GRUPO 02 — UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	2.000	Un	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 15 litros.	253221			
02	1.400	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, com pedal e tampa.	435042			
03	360	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, na cor preta.	315824			
04	1.200	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros.	31499			
05	160	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros.	252697			
06	1.300	Un	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade de 72 litros.	483308			
07	1.020	Un	Cesto para lixo, telado, com capacidade mínima para 12 litros.	262681			

08	120	Un	Desentupidor de pia de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo plástico e altura aproximada de 15 cm.	307892			
09	1.630	Un	Desentupidor de vaso sanitário de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro, cabo de madeira plastificado e altura aproximada de 50 cm.	241711			
10	1.700	Un	Escova macia para limpeza com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura.	481977			
11	3.400	Pcte	Esponja de lã de aço, embalada em pacotes com 8 unidades, para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio.	481018			
12	10.000	Un	Esponja multiuso, indicada para limpeza e remoção de gorduras de louças em geral. Medindo aproximadamente: 110 x 75 x 20 mm.	454957			
13	8.000	Un	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm.	319163			
14	2.500	Cx	Fósforo composto de clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos.	279329			
15	2.500	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho P.	366700			

16	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho M.	366699			
17	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho G.	366698			
18	1.800	Un	Pá para lixo, com base plástica, medidas aproximadas: largura 24 cm x comprimento 22 cm, com cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 80 cm.	371135			
19	8.000	Un	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/fechado tipo saco, medindo 70 x 50 cm, com no mínimo 175 g.	481028			
20	7.000	Un	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm.	321633			
21	4.000	Pcte	Pano multiuso antibactericida, medindo aproximadamente 50 cm x 33 cm.	621187			
22	1.200	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40 cm.	622089			
23	830	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60 cm.	620629			
24	880	Un	Saboneteira com reservatório, capacidade para 800 ml	376933			
25	620	Un	Suporte para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 dobras, produzido em plástico de baixa densidade com alta resistência. Medidas aproximadas: 32 cm de alt. x 25 cm de larg. x 13 cm de profundidade.	469569			

26	1.590	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 40 cm.	444427			
27	1.100	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 60 cm.	421696			
28	2.000	Un	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de PP e madeira, nº 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm.	421697			
29	2.000	Un	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 13 cm de altura.	406214			
30	1.200	Un	Vassoura higiênica, tipo lavatina sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento.	278323			
31	810	Un	Vassoura tipo Gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm).	318938			
32	800	Un	Suporte para rolos de papel higiênico, do tipo de parede, com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, largura de 10 cm, com as dimensões aproximadas de (270 x 125) mm (dxp).	607800			
33	40	Un	Bobinas de pano absorventes descartáveis para limpeza técnica, confeccionadas em trama com 70% de viscose e 30% em poliéster, em bobinas medindo aproximadamente 300 x 0,33 metros, picotadas.	449804			
34	500	Un	Dispenser para toalha bobina com botão giratório lateral que facilite a saída da folha quando necessário, auto corte.	302526			

VALOR TOTAL DO GRUPO 02	

GRUPO 03 — MATERIAL DE LIMPEZA							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	30.000	Fr	Água Sanitária, em frasco plástico resistente contendo 1.000 ml.	299605			
02	15.000	Fr	Álcool etílico 70º com 1 litro	269941			
03	15.000	Fr	Álcool gel glicerinado, pronto uso.	269943			
04	5.000	Fr	Amaciante de roupas com fragrância suave, composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros.	485390			
05	3.000	Fr	Cera líquida incolor e auto brilho, de secagem rápida, frasco plástico resistente contendo 750 ml.	293181			
06	3.000	Gl	Cera impermeabilizante incolor, fácil aplicação e antiderrapante. Galão de 5 litros.	411673			
07	7.000	Fr	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata de 750 ml.	430465			

08	15.000	Fr	Desinfetante bruto de uso geral. Embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1.000 ml	607579			
09	15.000	Fr	Desinfetante para uso geral, com eficácia bactericida, desinfeta, limpa e perfuma, indicado para limpeza em geral de banheiros, ralos e pisos. Embalado em frasco plástico transparente contendo 500 ml e tampa flip top.	445635			
10	7.000	Fr	Odorizador de ambientes com essência delicada e duradoura, frasco aerossol com 360 ml/240 g do produto.	327150			
11	20.000	Fr	Detergente Líquido Neutro com glicerina para lavagem de louças e utensílios de cozinha; frasco plástico resistente contendo 500 ml.	620665			
12	7.000	Gl	Hipoclorito de sódio de 5 a 5,5%, embalagem em galão de 5 litros, para uso geral.	431304			
13	7.000	Fr	Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e moscas, inclusive contra o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água.	484679			
14	3.000	Fr	Limpa vidros com ação anti-embaçante, frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top,	601034			
15	15.000	Fr	Limpador multiuso doméstico, frasco com 500 ml.	249903			
16	4.000	Fr	Lustra móveis cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda, frasco com 500 ml, tampa flip top.	297148			
17	6.000	Un	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambiente, acondicionada em embalagem unitária, com peso mínimo de 25 g a 35 g.	484680			

18	2.000	Un	Sabão em pedra, de coco, em barra pesando no mínimo 180 gramas.	254879			
19	4.300	Un	Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de 180 g.	30414			
20	6.000	Pcte	Lava roupas em pó indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 4,5 kg.	226794			
21	100	Gal	Sabão líquido concentrado formulado para lavagem de roupas brancas e coloridas, em máquinas automáticas e semiautomáticas. Embalagem contendo contendo no mínimo 3 litros.	633573			
22	7.100	Un	Sabonete em barra, com no mínimo 80 g.	477477			
23	12.000	Fr	Sabonete líquido antisséptico, pronto uso, inodoro e neutro. Embalagem de 800 ml.	467304			
24	6.500	Fr	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 250 ml.	456396			
VALOR TOTAL DO GRUPO 03							

GRUPO 04 — MATERIAL PARA LIMPEZA VEICULAR							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO**	**MARCA E/OU FABRIC**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	50	Gal	Limpa Pneu (Pretinho), galão de 50 litros.	342628			
02	50	Gal	Shampoo Automotivo Superconcentrado, galão de 50 litros.	617028			
VALOR TOTAL DO GRUPO 04							

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código cadastrado e o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V) PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência (Anexo V).

A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos.

O sistema COMPRAS.GOV é utilizado somente para realizar o procedimento licitatório eletrônico.

A apresentação da proposta Comercial vincula a aceitação das condições abaixo:

1. Condições de entrega: Conforme Anexo V do Edital;
2. Condições de pagamento: conforme item 14 do Edital;
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4. O e-mail fornecido para o envio das Autorizações de Fornecimento deverá estar sempre atualizado;
5. Será considerado como recebido o e-mail de Autorização de Fornecimento após 48 horas da data de seu envio, quando não ocorrer a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento enviada, para todos os fins legais.

Nome do Banco: **Número do Banco:**

Nome da Agência: **Número da agência:** **Conta Corrente:**

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo V** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2026

ANEXO III

Modelo da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026

REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **XXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO _____.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, 800 – Santo Antônio, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ Sr(a).**_____**,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal nos termos do decreto nº 16.547 de 23/01/2025, a seguir nomeada tão somente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **_____** com sede _____, (bairro, cidade, Estado) CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado(a) por **_____,** (*nacionalidade, estado civil, profissão*)**,** portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico 96/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial do Município de Guarujá de ...../...../202....., **Processo Administrativo nº 18153/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.833, de 17 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS _____**, conforme especificações no Termo de Referência vinculado ao Processo Administrativo nº ___/_____ sendo parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados e homologados.

Parágrafo único: O objeto do presente ajuste deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO XXXXXX						
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Parágrafo único - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. As despesas decorrentes desta ata, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, cujo elemento de despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho correspondente a Unidade Administrativa Requisitante, conforme segue:

Órgão:

02.01 Secretaria Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos
04.01 Advocacia Geral do Município
06.01 Secretaria Municipal de Gestão Administrativa
07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
09.01 Secretaria Municipal de Cultura
10.01 Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01 Secretaria Municipal de Educação
13.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Segurança Climática
16.01 Secretaria Municipal de Saúde
18.01 Secretaria Municipal de Turismo
21.01 Gabinete do Prefeito Municipal
23.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
24.01 Secretaria Municipal de Finanças
25.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
26.01 Secretaria Municipal de Habitação
27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

28.01 / 28.02 Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Sociais

31.01 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Fundo Municipal do Idoso

32.01 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

35.01 Secretaria Municipal de Empreendedorismo, da micro e Pequena Empresa

36.01 Secretaria Municipal de Monitoramento Estratégico

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes externos à Administração Municipal.

4.2. A utilização da presente Ata de Registro de Preços pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município poderá ocorrer mediante apostilamento, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da utilização, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal nº 15.833/2023.

Parágrafo único: Para fins desta Ata, entende-se como Administração Direta as Secretarias Municipais e órgãos equiparados.

Vedação a acréscimo de quantitativos e subcontratação

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprioinstrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 15.833/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 56 do Decreto nº 15.833/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 40º, inc. IX, do Decreto nº 15.833/2023).

9.3. O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2026

ANEXO III.A

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2026

ANEXO IV

Modelo da Autorização de Fornecimento

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

AV. SANTOS DUMONT, 800 – SANTO ANTONIO

C.N.P.J. 44.959.021/0001-04

TELEFONE (13) 3308-7000 – FAX (13) 33087018

DATA PÁGINA X

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOSAF-N XXXXXX/XXXX

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXX
TELEFONE:XXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE: XXXXXXXXXXX ESTADO:XXXXXXXX
FAX: XXXXXXXXX
BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R.M.	VL UNIT	VL TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

DESTINO:
VALOR TOTAL DO PEDIDO - XXXXXXXX
ÓRGÃO:
CONDIÇAO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
OBSERVAÇÕES:

_____

DIVISÃO DE COMPRAS

OBS.: - PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, FICAM V.S.ª, SUJEITOS AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E EDITAL;
- O NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DEVERÁ CONSTAR EM SUA NOTA FISCAL;
- OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE NÃO ESTIVEREM DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, DEVERÃO SER REFEITOS.
- ESSA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VINCULA-SE A TODAS AS NORMAS PREVISTAS EM EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

1. OBJETO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Grupo
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA: Aberto

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I) A presente aquisição tem por finalidade o registro de preços de materiais de consumo, por intermédio da Secretaria de Gestão Administrativa para suprir as necessidades da Prefeitura de Guarujá, observadas as seguintes condições gerais:

II) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado ao processo administrativo.

III) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

IV) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, contado da data de assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

V) O fornecimento dos bens através de Registro de Preços não configura fornecimento contínuo, constituindo-se em aquisições futuras e eventuais, conforme a demanda real de cada unidade requisitante.

VI) Em atendimento ao artigo 6º, inciso XXIII da Lei Nº 14.133/2021 a fundamentação da presente contratação faz referência ao estudo técnico preliminar devidamente acostado ao processo administrativo digital.

VII) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, disponível em: https://www.guaruja.sp.gov.br/pca-2026 .

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento regular, conforme as demandas da administração, de forma eficiente e sustentável de materiais de limpeza e higiene para a manutenção de ambientes limpos e seguros nas dependências da administração pública, garantindo o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança, com foco na economicidade, qualidade do material fornecido e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição será realizada através de Sistema de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico, nos termos da lei federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.833/23.

3.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, com a finalidade de garantir a manutenção de ambientes limpos, organizados e sanitariamente seguros nas diversas unidades da administração pública municipal. Tais materiais são indispensáveis para promover condições salubres de trabalho aos servidores, bem como para oferecer um ambiente adequado ao atendimento dos munícipes.

A aquisição se justifica pela necessidade contínua de reposição de itens essenciais à higienização de espaços públicos, prevenindo a proliferação de doenças e assegurando o bem-estar de todos que frequentam ou laboram nas instalações da Administração. Além disso, trata-se de insumo de uso recorrente, cuja falta compromete diretamente a rotina e a eficiência dos serviços públicos.

3.2 SOBRE A JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha pelo sistema de registro de preços está baseada no Decreto Municipal nº 15.833/23, artigo 39, incisos I, III e VI que estabelece a possibilidade de adoção dessa modalidade nas hipóteses abaixo:

> *"I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *III Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;*
> *VI Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

A Ata de Registro de Preços (ARP) proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, possibilitando compras de acordo com a demanda real das unidades administrativas, evitando desperdícios e reduzindo custos operacionais. Propicia ainda economia de escala, maior agilidade nos processos de aquisição e padronização dos itens adquiridos, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3 JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR GRUPO

O critério de julgamento de menor preço por grupo adotado neste certame tem amparo no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a adjudicação por grupo de itens quando houver justificativa técnica que demonstre a vantajosidade dessa opção para a Administração, desde que não haja restrição indevida à competição.

A estruturação dos itens em grupos foi fundamentada na afinidade técnica, funcional e logística entre os produtos que compõem cada grupo:

- **Grupo 01 — Papéis Descartáveis**: reúne exclusivamente produtos à base de celulose virgem destinados à higiene pessoal e secagem de mãos, todos fabricados

e distribuídos pelo mesmo segmento industrial (setor papeleiro) e comercializados pelos mesmos canais atacadistas especializados.

- **Grupo 02 — Utensílios de Limpeza e Higiene:** compreende equipamentos e acessórios de uso operacional direto na limpeza de ambientes, produzidos e distribuídos predominantemente por fabricantes e atacadistas do segmento de utilidades domésticas e limpeza institucional.
- **Grupo 03 — Material de Limpeza**: agrupa produtos químicos e de higiene para uso institucional (desinfetantes, álcool, detergentes, sabonetes, hipoclorito, entre outros), fornecidos majoritariamente por distribuidores de produtos de limpeza profissional com portfólio amplo e integrado.
- **Grupo 04 — Material para Limpeza Veicular:** composto por produtos de nicho específico (shampoo automotivo superconcentrado e limpa-pneu), cujos fornecedores são distintos dos demais grupos, atuando no segmento de produtos de conservação automotiva.

O agrupamento por lotes reduz a fragmentação de fornecedores, evita incompatibilidades entre produtos correlatos, simplifica a gestão das Atas de Registro de Preços e contribui para entregas mais eficazes e coordenadas. A medida está em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE

A lei 14.133/21 em seu artigo 19, inciso I, traz que os órgãos com competências regulamentares, relativas às atividades de administração de materiais, obras, serviços, bem como licitações e contratos, deverão implementar instrumentos capazes de alcançar a eficiência e eficácia das contratações, devendo nesta seara, ter predileção pela centralização de seus bens e serviços públicos, visando a economia de escala.

3.5 SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO CATMAT DO COMPRAS.GOV.

Utilizaram-se como parâmetro os códigos e as unidades de medidas descritas pelo sistema Compras.Gov, havendo objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Em caso de divergência entre o descritivo constante no código do Compras.Gov e o descritivo constante neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo especificado neste instrumento, conforme diretriz fixada no ETP.

3.6 MODO DE DISPUTA

O modo de disputa adotado será o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital (art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Esse modo é o mais indicado para garantir a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, promovendo ampla concorrência, transparência e isonomia entre os licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Através do presente, pretende-se que a(s) empresa(s) ganhadora(s) da licitação, seja capaz de atender aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Técnicos Dos Produtos

Os produtos deverão:

I) Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
II) Possuir qualidade compatível com o uso institucional;
III) Possuir rotulagem adequada contendo informações do fabricante;
IV) Apresentar validade adequada ao período de consumo;
V) Quando aplicável, possuir registro ou notificação na ANVISA.

4.2 Requisitos de Fornecimento

A empresa contratada deverá:

I) realizar entregas conforme as requisições da Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida por meio eletrônico;

II) garantir transporte adequado dos produtos, preservando sua integridade;

III) substituir, sem ônus para a Administração e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os itens defeituosos, vencidos ou entregues em desacordo com as especificações;

IV) manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, situado na Avenida Mário Daige, nº 1.250 — Jardim Boa Esperança — Vicente de Carvalho — Guarujá — SP, das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, exceto feriados. Contatos: Sr. Ewerton / Sra. Ana Maria — e-mail: almoxarifadocentral1@gmail.com | Tel.: (13) 3035-2508 / (13) 3387-4414.

Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega, salvo indicação de prazo diferente na descrição específica do item.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade:

4.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2 O fornecedor deverá observar principalmente, quanto aos critérios de destinação final das embalagens dos produtos, devendo esses possuírem características recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possiblidade de reuso ou de remanufatura.

4.3.3 De acordo com as fases de ciclo de vida o produto, deve-se observar exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3.4 Sempre que possível, priorizar produtos que sejam biodegradáveis anaerobicamente.

4.4 Subcontratação

Não será admitida, sob nenhuma hipótese a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia de execução contratual (artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021), considerando as razões fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

A solução consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, organizados em 04 (quatro) grupos, conforme especificações técnicas a seguir:

GRUPO 01 — PAPÉIS DESCARTÁVEIS			
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
1	5.000	fardo	Papel higiênico branco gofrado ou não, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento, classe 1, folha simples, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose. Produto acondicionado em fardo plástico biodegradável anaeróbicamente contendo 8 rolos cada; na embalagem deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta; selo FSC impresso na embalagem. **O vencedor deverá apresentar amostras e ficha técnica do produto.** **CATMAT (GOV): 296845**
2	3.050	fardo	Papel higiênico de 1ª qualidade, absorvente, macio, picotado, rolo com 30m, embalados em pacote plástico biodegradável anaerobicamente c/ 04 rolos, reembalados em fardos plásticos biodegradáveis anaerobicamente com 64 rolos. Composto de 100% celulose virgem, na cor branca, folhas duplas, classe 1, selo FSC impresso na embalagem. **O vencedor deverá apresentar amostras e ficha técnica do produto.** **CATMAT (GOV): 224638**
3	830	caixa	Papel toalha em bobina, medindo 20 cm de largura x 244 m de comprimento, classe 01, alta qualidade, folha simples, gofrado, cor branca, fragrância neutra, extremamente macio, alta resistência úmida, absorvente e não perecível, fabricado com fibras naturais — 100% de celulose virgem, gramatura superior a 36 g/m². Bobinas acondicionadas em caixa com 12 rolos, selo FSC impresso na embalagem. **O vencedor deverá apresentar amostras e ficha técnica do produto.** **CATMAT (GOV): 413528**
4	34.000	fardo	Papel toalha branco, gofrado, interfolhado, 2 dobras, com no mínimo 1.000 folhas, medindo no mínimo 21cm x 23cm, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado), classe 1. Produto acondicionado em fardo de papel contendo no mínimo 1.000 unidades. No fardo deverão constar informações do fabricante, marca e

			especificações do produto, impressas de forma legível, não sendo aceito qualquer tipo de etiqueta; selo FSC impresso na embalagem. **O vencedor deverá apresentar amostras e ficha técnica do produto.** **CATMAT (GOV): 417287**

GRUPO 02 — UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
1	2.000	Un	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, com alça em metal galvanizado e capacidade para 15 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 253221**
2	1.400	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, com pedal e tampa, cesto em formato retangular, identificado através de etiqueta ou gravação em relevo da marca. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 435042**
3	360	Un	Cesto para lixo, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 20 litros, na cor preta, sem tampa, para uso em escritório, identificado através de etiqueta ou gravação em relevo da marca. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 315824**
4	1.200	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros; o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação em relevo da marca. Poderá ser solicitado nas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 31499**
5	160	Un	Cesto para lixo, tipo balde, com tampa e duas alças vazadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 litros. O cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação em relevo da marca. Poderá ser solicitado nas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 252697**

6	1.300	Un	Cesto para lixo com tampa e pedal, capacidade de 72 litros. Produzido em material plástico resistente, contendo alças laterais recolhíveis para facilitar o manuseio. Dimensões aproximadas: 40,7 cm de largura x 47,5 cm de comprimento x 66,6 cm de altura, com variação de 5%. Em seu corpo deverá conter etiqueta com marca, dados de identificação do fabricante e capacidade volumétrica. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 483308**
7	1.020	Un	Cesto para lixo, telado, com capacidade mínima para 12 litros. Em seu corpo deverá conter etiqueta com marca, dados de identificação do fabricante e capacidade volumétrica. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 262681**
8	120	Un	Desentupidor de pia de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 9 cm de diâmetro, cabo plástico e altura aproximada de 15 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 307892**
9	1.630	Un	Desentupidor de vaso sanitário de primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro, cabo de madeira plastificado e altura aproximada de 50 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 241711**
10	1.700	Un	Escova macia para limpeza com cerdas de nylon e base em material plástico, medindo aproximadamente 11 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,5 cm de altura. Composta por cerdas de nylon medindo no mínimo 2 cm de altura. Deverá ter etiqueta com código de barras, CNPJ e dados de identificação do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 481977**
11	3.400	Pcte	Esponja de lã de aço, embalada em pacotes com 8 unidades, para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio. Composta de aço carbonado de primeira qualidade. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido mínimo de 60 g por pacote. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 481018**

12	10.000	Un	Esponja multiuso, indicada para limpeza e remoção de gorduras de louças em geral. Medindo aproximadamente: 110 x 75 x 20 mm. Embalagem individual ou com até 04 unidades, contendo a marca, informações sobre o produto e dados do fabricante. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 454957**
13	8.000	Un	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40 cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 319163**
14	2.500	cx	Fósforo composto de clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos. Embalagem contendo informações sobre o produto. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 279329**
15	2.500	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O licitante vencedor deverá apresentar amostra e o Certificado de Aprovação — CA.** **CATMAT (GOV): 366700**
16	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O licitante vencedor deverá apresentar amostra e o Certificado de Aprovação — CA.** **CATMAT (GOV): 366699**
17	4.100	Par	Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm, espessura 0,40 mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O licitante vencedor deverá apresentar amostra e o Certificado de Aprovação — CA.** **CATMAT (GOV): 366698**
18	1.800	Un	Pá para lixo, com base plástica, medidas aproximadas: largura 24 cm x comprimento 22 cm, com cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 80 cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 371135**

19	8.000	Un	Pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/fechado tipo saco, medindo 70 x 50 cm, com no mínimo 175 g. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 481028**
20	7.000	Un	Pano de prato composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 70 cm x 50 cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 321633**
21	4.000	Pcte	Pano multiuso antibactericida, medindo aproximadamente 50 cm x 33 cm, composto por 100% fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Acondicionado em pacotes com 5 unidades. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 621187**
22	1.200	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40 cm, contendo "dentes" para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira encapado com PVC medindo 1,20 m, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 622089**
23	830	Un	Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60 cm, contendo "dentes" para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira encapado com PVC medindo 1,20 m, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 620629**
24	880	Un	Saboneteira com reservatório, capacidade para 800 ml, confeccionada em plástico de baixa densidade e alta resistência, com visor para visualização do nível do produto, com sistema de abertura através de chave e por pressão. Medidas aproximadas: 28 cm altura x 12,5 cm largura x 12 cm profundidade. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 376933**
25	620	Un	Suporte para papel toalha interfolhado, 2 ou 3 dobras, produzido em plástico de baixa densidade com alta resistência, frente branca com visor frontal para visualização de

			quantidade de folhas. Abertura por chave e pressão. Medidas aproximadas: 32 cm de alt. x 25 cm de larg. x 13 cm de profundidade. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 469569**
26	1.590	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 40 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 444427**
27	1.100	Un	Vassoura de pelo, com base em madeira pintada, medindo aproximadamente 60 cm, com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com PVC, com rosca plástica, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 421696**
28	2.000	Un	Vassoura de piaçava para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de PP e madeira, nº 5, com rosca, cabo de madeira encapado com PVC, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 421697**
29	2.000	Un	Vassoura de nylon, plumada, sem capa, medindo aproximadamente 20 cm de largura por 13 cm de altura, cabo de madeira encapado com PVC colorido, medindo 1,20 m e diâmetro de 22 mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 406214**
30	1.200	Un	Vassoura higiênica, tipo lavatina sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de aproximadamente 3 cm de altura, brancas, com suporte plástico. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 278323**
31	810	Un	Vassoura tipo Gari para uso externo, base de madeira reta, medidas aproximadas de comp x larg x alt (59 cm x 4,5 cm x 3,5 cm), com cerdas de piaçava pura, altura de 8 cm, com aproximadamente 49 tufos fixados na base, cabo de madeira tratada de 1,50 m com 23 mm de espessura. As dimensões poderão ter variação de 5%.

			O vencedor deverá apresentar amostra do produto. **CATMAT (GOV): 318938**
32	800	Un	Suporte para rolos de papel higiênico, do tipo de parede, formato redondo, fixado através de buchas e parafusos; confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido; com capacidade para 01 rolo de 300 a 400 metros, largura de 10 cm, com as dimensões aproximadas de (270 x 125) mm (dxp). As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 607800**
33	40	Un	Bobinas de pano absorventes descartáveis para limpeza técnica, confeccionadas em trama com 70% de viscose e 30% em poliéster, em bobinas medindo aproximadamente 300 x 0,33 metros, picotadas. As dimensões poderão ter variação de 5%. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 449804**
34	500	Un	Dispenser para toalha bobina com botão giratório lateral que facilite a saída da folha quando necessário, auto corte, sistema de fechamento com trava e chave, fixo à parede, cor branca, confeccionado em plástico resistente. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 302526**

GRUPO 03 — MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
1	30.000	FR	Água Sanitária, em frasco plástico resistente contendo 1.000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e pH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 299605**
2	15.000	FR	Álcool etílico 70º com 1 litro, solução pronto para uso; utilizado para desinfecção hospitalar de artigos não críticos e superfícies fixas; incolor; com odor característico; pH de 5,0 a 8,0 e teor alcoólico de 68º a 72º INPM. Embalagem: frasco plástico resistente com tampa de rosquear contendo 1 litro. O produto deverá possuir registro/notificação no Ministério da Saúde. Rótulo de acordo com a legislação vigente, constando: identificação do produto e empresa; composição; identificação de perigos; medidas de primeiros socorros; prevenção e precaução; manuseio e armazenamento; informações toxicológicas (CEATOX); selo do INMETRO e número do INOR; número do lote; data de fabricação. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 269941**

3	15.000	FR	Álcool gel glicerinado, pronto uso; sem enxague; secagem rápida; incolor; atóxico; odor característico; pH balanceado de 7,0 a 8,5; indicado para higiene e antissepsia das mãos; alto poder germicida; composição: alcohol, glycerin, carbomer, denatonium benzoate, triethanolamine, propylene glycol, água; validade mínima de 36 meses; embalagem: frasco plástico contendo 500 ml, com válvula pump; rótulo de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número do lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 269943**
4	5.000	FR	Amaciante de roupas com fragrância suave, composto de água, tensoativo, fragrância, corante e conservante, embalado em galão plástico contendo 2 litros. O rótulo do produto deve conter instruções de uso, informações sobre o produto, precauções e demais informações necessárias. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 485390**
5	3.000	FR	Cera líquida incolor e auto brilho, de secagem rápida, que proporciona um brilho natural, com ação antiderrapante, indicada para pisos paviflex, plurigoma, lajotas, granilites, cimento queimado e concreto. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 750 ml. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 36 meses, composição do produto, número do CEATOX, registro/notificação na ANVISA. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 293181**
6	3.000	GL	Cera impermeabilizante incolor, fácil aplicação e antiderrapante. Produto indicado para pisos frios como: ardósia, granilite, Paviflex, plurigoma, lajotas não vitrificadas, mantas e pisos vinílicos em geral. Líquido leitoso, com odor característico, pronto para uso. Galão de 5 litros resistente contendo informações sobre o produto, dados do fabricante, nome do químico responsável e respectivo CRQ, modo de uso, precauções, número do CEATOX, prazo de validade, número do lote e data de fabricação. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 411673**
7	7.000	FR	Desinfetante cresol acondicionado em frasco/lata de 750 ml. Propriedades físico-químicas: estado físico líquido, odor característico, solúvel em água. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 430465**
8	15.000	FR	Desinfetante bruto de uso geral, contra fungos, bactérias e germes, indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. Embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1.000 ml do produto com tampa rosqueável. Composição: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Princípio ativo: 0,45% de

			cloreto de cocobenzilalquil dimetil amônio/cloreto de didecil dimetil amônio. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do CEATOX, código de barras, telefone do SAC, número do lote, número da autorização de funcionamento e registro do produto no MS; validade mínima de 24 meses. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 607579**
9	15.000	FR	Desinfetante para uso geral, com eficácia bactericida, desinfeta, limpa e perfuma, indicado para limpeza em geral de banheiros, ralos e pisos. Embalado em frasco plástico transparente contendo 500 ml e tampa flip top. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecildimetilamônia, tensoativo catiônico, emulsificante, sequestrante, óleo de pinho, acidificante, conservantes, fragrância, corante e água. Princípio ativo: 0,45% de cloreto de alquil dimetil benzil amônio/cloreto de didecildimetilamônia e 0,35% de cloreto de cetiltrimetil amônio. Embalagem com dados do fabricante, instruções de uso, nº CEATOX, código de barras, número do lote, dados do responsável técnico, número da autorização de funcionamento e registro no MS. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 445635**
10	7.000	FR	Odorizador de ambientes com essência delicada e duradoura, indicado para perfumar ambientes em geral, auxiliar na eliminação de odores indesejáveis. Composição: álcool etílico, antioxidantes, fragrância e propelentes. Embalagem: frasco aerossol com 360 ml/240 g do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, data de validade, composição do produto, registro/notificação na ANVISA. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 327150**
11	20.000	FR	Detergente Líquido Neutro com glicerina para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. Componentes ativos: alquil benzeno sulfonado sódio linear, tensoativo biodegradável. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora do tipo abre e fecha. Validade mínima de 3 anos da data de fabricação. Rótulo de acordo com a legislação vigente constando: nome do produto, instruções de uso, responsável técnico com registro CRQ, número de registro no MS, composição, conteúdo, prazo de validade, nome e CNPJ do fabricante. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 620665**

12	7.000	GL	Hipoclorito de sódio de 5 a 5,5%, embalagem em galão de 5 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. Embalagem resistente, contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 431304**
13	7.000	FR	Multi inseticida com ação imediata contra baratas, formigas, mosquitos e moscas, inclusive contra o mosquito da febre amarela, dengue e zika, à base de água. Composição: cifenotrina-s 0,12% p/p, metoflutrina 0,03% p/p, antioxidante, conservantes, emulsificantes, espessante, propelente, solvente e água. A embalagem deverá conter 270 ml de produto; o rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do CEATOX, registro/notificação na ANVISA. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 484679**
14	3.000	FR	Limpa vidros com ação anti-embaçante. Composição: nonil fenol etoxilado 9,5 OE, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâncias e veículo. Aspecto líquido de cor azul, pH entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1,000 g/ml. Embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, contendo dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e número de registro no MS. Fabricado de acordo com a legislação vigente. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 601034**
15	15.000	FR	Limpador multiuso doméstico, frasco com 500 ml, dispensa o enxágue; aspecto líquido transparente/incolor; fragrância suave de lavanda; indicado para limpeza e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais e superfícies laváveis. pH de 11,5 +/- 1,0. Composição química: água, solvente, conservante, sequestrante, fragrância e tensoativo catiônico. Princípio ativo: nonilfenoletoxilado. Embalagem: frasco plástico resistente com 500 ml, tampa flip-top. Rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses da data de fabricação. **Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 249903**
16	4.000	FR	Lustra móveis cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. pH puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água. Composição: ethylenediaminetetraacetic acid, 5-cloro-2-methyl-2H-isothiazol-3-one, 2-methyl-2H-isothiazol-3-one, sodium hydroxide. Embalagem: frasco com 500 ml, tampa flip top, com número do CEATOX, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Deverá ser notificado na ANVISA.

			Apresentar amostra em sua embalagem original. **CATMAT (GOV): 297148**
17	6.000	Un	Pedra sanitária com ação aromatizante de ambiente, acondicionada em embalagem unitária, com peso mínimo de 25 g a 35 g, contendo suporte plástico. Na embalagem deverão constar os dados de identificação do fabricante, composição, precauções, modo de usar, data de fabricação e prazo de validade. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 484680**
18	2.000	Un	Sabão em pedra, de coco, em barra pesando no mínimo 180 gramas, de 1ª qualidade. Composição: óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, neutralizantes e água. Embalagem individual contendo dados do produto e do fabricante. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 254879**
19	4.300	Un	Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de 180 g, produto multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; neutro e isento de corantes. Composição química: sabão a base de ácidos graxos vegetais e de sebo, glicerina, sequestrante e água. Embalagem: barra de 180 g, acondicionada em embalagem plástica transparente contendo 05 barras, reembalada em caixa de papelão. Rótulo de acordo com a legislação vigente constando: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto, número do CEATOX, registro/notificação na ANVISA; produto dermatologicamente testado. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 30414**
20	6.000	Pcte	Lava roupas em pó indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão ou pacote contendo no mínimo 4,5 kg. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente constando: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade, composição do produto, número do CEATOX, registro/notificação na ANVISA. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 226794**
21	100	GAL	Sabão líquido concentrado formulado para lavagem de roupas brancas e coloridas, em máquinas automáticas e semiautomáticas. Deverá possuir alta performance na remoção de diversas manchas (gordura, vinho, café, grama), mesmo em água fria. Produto biodegradável de pH neutro garantindo proteção às fibras dos tecidos e segurança para o meio ambiente. Embalagem contendo rotulagem completa (lote, validade, fabricante, modo de uso e precauções), contendo no mínimo 3 litros. Deverá possuir registro na ANVISA.

			Apresentar amostra em sua embalagem original. **CATMAT (GOV): 633573**
22	7.100	Un	Sabonete em barra, com no mínimo 80 g, antibacteriano, que elimine 99,9% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade informações sobre o produto e dados do fabricante. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 477477**
23	12.000	FR	Sabonete líquido antisséptico, pronto uso, inodoro e neutro, com aspecto viscoso e transparente, que permita a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias e fungos. Indicado para clínicas, hospitais, consultórios, indústrias alimentícias, etc. Composição: água, triclosan 0,5%, umectante, espessante. Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, nº do CEATOX e validade mínima. Embalagem de 800 ml. O produto deverá apresentar registro/notificação no Ministério da Saúde. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 467304**
24	6.500	FR	Saponáceo líquido cremoso, acondicionado em frasco plástico contendo no mínimo 250 ml, tampa com sistema flip-top, que proporcione brilho sem riscar as superfícies. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, validade, composição, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do SAC e site do fabricante. **Apresentar amostra em sua embalagem original.** **CATMAT (GOV): 456396**

GRUPO 04 — MATERIAL PARA LIMPEZA VEICULAR			
ITEM	**QTD**	**UN**	**DESCRIÇÃO**
1	50	GAL	Limpa Pneu (Pretinho). Composição: silicones de alta performance, óleos ou polímeros especiais, aditivos antienvelhecimento, livre de solventes agressivos como querosene e aguarrás. Aspecto: líquido viscoso homogêneo. Cor: preta ou incolor. Odor: característico, sem cheiro forte de solvente. Densidade: entre 0,90 g/cm³ e 1,10 g/cm³. Viscosidade: média a alta. Tempo de secagem: aproximadamente 5 a 10 minutos sem deixar resíduos pegajosos. Durabilidade do efeito: mínimo de 7 dias, resistindo a lavagens leves. Biodegradabilidade: produto ambientalmente correto, com baixa toxicidade. Embalagem: galão de 50 litros, fabricado em polietileno resistente, com tampa vedante. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Documentação exigida: Ficha Técnica e Ficha de Segurança (FISPQ) fornecidas pelo fabricante.

			O vencedor deverá apresentar amostra do produto. **CATMAT (GOV): 342628**
2	50	GAL	Shampoo Automotivo Superconcentrado. Composição: tensoativos biodegradáveis de alta performance, agentes emulsionantes, conservantes, estabilizantes, fragrância neutra ou perfumada, livre de solventes agressivos e derivados de petróleo. Aspecto: líquido homogêneo, altamente viscoso, livre de partículas sólidas. pH: neutro (6,5 a 7,5). Diluição recomendada: 1:400 a 1:600. Biodegradabilidade: fórmula ecologicamente correta. Embalagem: galão de 50 litros, fabricado em polietileno resistente, com tampa vedante. Rotulagem: deve conter informações sobre composição, diluição, modo de uso, precauções e validade. Validade: mínimo de 6 meses a partir da data de fabricação. Documentação exigida: Ficha Técnica e Ficha de Segurança (FISPQ) fornecidas pelo fabricante. **O vencedor deverá apresentar amostra do produto.** **CATMAT (GOV): 617028**

6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se, desta maneira, a proceder com o registro de preços de acordo com o saldo total manifestado em cada item da peça editalícia.

6.2 Da Ausência de Cota Reservada para ME/EPP/MEI

A ausência de reserva de cota específica para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) justifica-se pelas razões técnicas e jurídicas a seguir expostas, em conformidade com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Primeiramente, o presente certame adota o critério de julgamento de menor preço por grupo, no qual a proposta vencedora é aquela que oferece o menor preço para o conjunto integral dos itens que compõem cada grupo. Essa estrutura de disputa é indivisível por natureza — o vencedor é apurado sobre o valor global do grupo, e não sobre itens isolados —, o que torna tecnicamente inviável a segregação de 25% dos quantitativos para disputa em separado, uma vez que a cota reservada pressupõe que os itens reservados possam ser adjudicados de forma autônoma e independente da cota principal.

A implementação forçada da reserva de cota nesse modelo geraria uma distorção no processo de formação de preços, pois o fornecedor vencedor da cota principal teria seus quantitativos reduzidos em 25%, alterando a equação econômica que fundamentou sua proposta e potencialmente tornando-a inexequível para o volume efetivamente contratado, em prejuízo direto à economicidade da contratação e ao erário municipal.

Adicionalmente, o mercado de distribuição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis é caracterizado pela expressiva presença de ME e EPP, que atuam com ampla capilaridade no segmento atacadista, detendo plena capacidade de competir pelo fornecimento dos grupos objeto do presente certame. Tais empresas participarão em igualdade de condições com as demais na disputa pela cota principal de cada grupo, fazendo jus ainda aos benefícios do empate ficto previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que lhes asseguram preferência quando suas propostas sejam até 5% superiores à proposta mais vantajosa apresentada por empresa não enquadrada nesse regime.

Por fim, a segregação de 25% dos quantitativos de cada grupo em cota reservada introduziria risco concreto de desabastecimento parcial das unidades municipais na hipótese de a cota reservada restar deserta ou fracassada, situação que demandaria a abertura de novo procedimento licitatório emergencial, com prejuízo à continuidade dos serviços e ao planejamento do Almoxarifado Central — risco especialmente

relevante para materiais de uso contínuo e essencial à saúde e segurança dos servidores.

6.3 Da apresentação das amostras e documentos técnicos

I) Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens que compõem o presente processo.

II) As amostras e/ou documentos técnicos deverão ser entregues pela licitante que ofertar o melhor preço, em até 05 (cinco) dias úteis, após a sessão, no Almoxarifado Central, situado na Avenida Mario Daige nº 1250 – Jardim Boa Esperança – Vicente de Carvalho – Guarujá/SP, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto aos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

III) As amostras deverão ser identificadas com a razão social do licitante, número do pregão e o número do item ao qual a mesma se refere.

IV) Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item e se a qualidade dos produtos ofertados é satisfatória. (Anexo I)

V) A análise das amostras indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente através de relatório de análise, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexo nos autos do processo licitatório.

VI) A ausência de entrega das amostras no prazo fixado ou sua apresentação fora das especificações descritas neste edital acarretará a desclassificação da licitante.

VII) A licitante que não apresentar as amostras e documentos técnicos, estará passível de penalização, pois tal ação resulta no retardamento do certame prejudicando a conclusão do processo licitatório.

VIII) A comissão para análise das amostras será composta por servidores da Secretaria de Gestão Administrativa, isentos de conflito de interesse, para análise de cada produto licitado, organizados em número ímpar para quaisquer critérios de desempate durante esta fase.

IX) As amostras permanecerão sob a guarda desta Secretaria de Gestão Administrativa, e o licitante não poderá, por quaisquer motivos, solicitar suas devoluções, seja o fornecedor classificado ou desclassificado.

X) A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição tal como constante no edital, considerando ainda a qualidade e o uso a que se destinam.

XI) Documentos Técnicos: Deverá ser observado os documentos solicitados no descritivo de cada item. **Para o lote 03**: Além dos documentos solicitados no descritivo dos itens, deverá ser apresentado o Comprovante do registro vigente na ANVISA. A justificativa para apresentação da comprovação dos produtos pela agência reguladora se estabelece, pois o registro de produto para Saúde é regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), criada pela Lei no 9.782, de 26 de janeiro 1999, que tem por finalidade promover a proteção da saúde, por meio do controle sanitário e a resolução RDC nº 47 de 25 de Outubro de 2013, que aprova o Regulamento Técnico, do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos saneantes e RDC Nº 7 de 10 de fevereiro de 2.015, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA.

XII) Ficha Técnica / Catálogo para todos os itens: afim de assegurar que as informações detalhadas sobre os produtos, incluindo características físicas, especificações, capacidade, limitações, estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

XIII) A qualquer tempo, caso haja fundada dúvida a respeito das especificações técnicas dos produtos ofertados pela licitante / contratada, poderá a Administração exigir a comprovação técnica da(s) característica(s) em questão, que deverão ser providenciadas pela licitante/contratada e apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias.

6.4 Exigências de Habilitação

6.4.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, conforme o art. 66 da Lei nº 14.133/2021:

I) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;
II) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto à Junta Comercial da respectiva sede;
III) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, com autenticidade verificada em https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
IV) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
V) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
VI) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar o estabelecimento.

6.4.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

De acordo com o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

III) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VI) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS.

VII) Autorização de Funcionamento – AFE - emitida pela ANVISA, agência regulatória de produtos cosméticos/saneantes para o lote 03.

6.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4.4 Qualificação Técnica

A Administração exigirá atestado de aptidão técnica para desempenho da atividade objeto do presente certame, a fim de evitar que empresas sem condições de fornecer adequadamente os materiais pretendidos se candidatem ou, em caso de sagrarem-se vencedoras, não consigam executar o fornecimento adequadamente, ocasionando prejuízos ao Município:

I) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

II) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em

características e quantidades com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 (admitido o somatório de atestados).

De acordo com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi obtida mediante pesquisa mercadológica simplificada realizada junto a fornecedores e distribuidores do ramo de higiene, limpeza e descartáveis, por meio de consulta a plataformas eletrônicas de comercialização, sites especializados e distribuidores atacadistas com atuação na região da Baixada Santista, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do Tribunal de Contas da União.

O preço de referência definitivo, com metodologia completa e documentação de suporte, será apurado na fase de elaboração do edital, observando as fontes prioritárias previstas na IN SEGES/ME nº 65/2021 (Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, Painel de Preços do Governo Federal e contratações similares celebradas por outros entes públicos).

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Reajuste

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, salvo na ocorrência de fatos supervenientes devidamente comprovados que tornem os preços inexequíveis, nos termos do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Após o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial substituto, exclusivamente para fornecimentos realizados após a ocorrência da anualidade, formalizado por meio de apostilamento.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Condições de entrega e validade dos produtos:

I) O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida por meio eletrônico.

II) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência máxima possível, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

III) Os itens solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guarujá, conforme endereço e horários indicados no item 4.2 deste TR.

IV) Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega, exceto se indicada validade diferente na descrição específica do item.

8.2 Recebimento do Objeto

O objeto será recebido:

I) provisoriamente, pelo fiscal designado, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

II) definitivamente, pelo gestor designado, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais entregues, mediante ateste na nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos materiais entregues.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor formalmente nomeados por portaria ou instrumento equivalente no ato da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes competências:

I) Fiscal da Ata: acompanhar as entregas, controlar prazos e especificações, registrar ocorrências e notificar a contratada para correção de irregularidades;

II) Gestor da Ata: coordenar as atividades de fiscalização, autorizar pagamentos, aplicar penalidades e gerir os saldos da Ata de Registro de Preços.

10. PAGAMENTO

I) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, após o ateste da nota fiscal pelo fiscal designado.

II) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove tal condição mediante documento oficial.

V) Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente com base no IPCA, pro rata die, a partir do término do prazo de pagamento até a data de efetiva realização.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Infrações Administrativas

Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qualquer conduta do fornecedor que:

I) der causa à inexecução parcial da entrega dos materiais;

II) der causa à inexecução parcial com prejuízo grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) der causa à inexecução total do fornecimento dos materiais;

IV) ocasionar atrasos injustificados na entrega dos materiais;

V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

VI) praticar ato fraudulento durante a execução do fornecimento;

VII) adotar comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII) praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Sanções aplicáveis

Pelo cometimento das infrações elencadas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021:

I) Advertência: nos casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave;

II) Multa moratória: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, nos casos de atraso injustificado (alínea “d”);

III) Multa compensatória de 15% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial (alínea “a”);

IV) Multa compensatória de 10% a 25% do valor mensal contratado, na hipótese de inexecução parcial grave (alínea “b”), considerando a gravidade do impacto no interesse público e a ocorrência reiterada da infração;

V) Multa compensatória de 20% sobre o valor da parcela contratual inadimplida, na hipótese de inexecução total (alínea “c”);

VI) Multa compensatória de 0,5% a 5% do valor da contratação, nas hipóteses das alíneas “e” a “h”;

VII) Impedimento de licitar e contratar: nos casos das alíneas “b”, “c” e “d”, salvo se couber sanção mais severa; e

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas hipóteses “b”, “c” e “d” que exijam resposta mais rigorosa.

11.3 Disposições Gerais sobre Sanções

I) A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

II) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções, não eximindo o fornecedor da reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

III) Se a multa ou indenização ultrapassar o valor devido ao fornecedor, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

IV) A aplicação da sanção levará em consideração: (i) natureza e gravidade da infração; (ii) circunstâncias do caso concreto; (iii) fatores atenuantes e agravantes; (iv)

danos causados à Administração; e (v) existência de programa de integridade adotado pela empresa, conforme art. 156, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021.

V) A Administração informará a sanção aplicada ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

VI) As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

VII) Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica do fornecedor quando comprovado abuso de direito para encobrir ou dissimular infrações, com efeitos sobre sócios e administradores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com parecer jurídico prévio.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1 Obrigações da Contratada

A CONTRATADA compromete-se a:

II) entregar os materiais objeto do presente contrato conforme solicitação do CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada;

III) emitir Nota Fiscal/Fatura dos produtos entregues;

IV) agilizar a imediata correção de falhas apontadas pelo CONTRATANTE;

V) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VI) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados;

VII) responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos produtos;

VIII) observar, no decorrer do contrato, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares;

IX) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros;

X) não transferir, no todo ou em parte, direitos e/ou obrigações decorrentes do presente contrato sem a autorização do CONTRATANTE;

XI) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios resultantes da produção ou do transporte;

XII) comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais;

XIII) comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a ocorrência de condições inadequadas para a entrega dos produtos ou iminência de fatos que possam prejudicá-los;

XIV) não utilizar o nome da Secretaria ou de suas unidades em atividades de divulgação empresarial.

12.2 Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE compromete-se a:

I) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto;

III) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das entregas dos materiais;

IV) Registrar formalmente quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados no fornecimento;

V) Comunicar aos setores competentes, com a devida antecedência, os casos que extrapolem sua alçada de decisão;

VI) Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas não conformidades ou falhas no fornecimento, exigindo sua correção;

VII) Informar à CONTRATADA, mesmo após o recebimento, a existência de defeitos nos produtos, exigindo sua substituição ou reparação, conforme o caso;

VIII) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não estiverem em conformidade com o termo de referência;

IX) Proceder ao recebimento dos produtos conforme especificado no Termo de Referência;

X) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, quando verificada a conformidade;

XII) Aplicar sanções cabíveis à CONTRATADA, quando necessário;

XIII) Assegurar à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de sanção ou exigência de substituições.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SECRETARIAS PARTICIPANTES

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Fonte de Recursos: [01]
Elemento de Despesa: [3.3.90.30.00];

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas secretarias:

Código	Unidade Orçamentária
02.01	Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
04.01	Advocacia Geral do Município
06.01	Secretaria Municipal de Administração
07.01/.02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
09.01	Secretaria Municipal de Cultura
10.01/.02	Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social
11.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Portuário
12.01	Secretaria Municipal de Educação
13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
15.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

16.01	Secretaria Municipal de Saúde
18.01	Secretaria Municipal de Turismo
21.01	Gabinete do Chefe do Executivo
23.01	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
24.01	Secretaria Municipal de Finanças
25.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
26.01	Secretaria Municipal de Habitação
27.01	Secretaria Municipal de Operações Urbanas
28.01	Secretaria Municipal de Comunicação Social
31.01/02/03	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Fundo Municipal do Idoso
32.01	Secretaria de Mobilidade Urbana
35.01	Secretaria de Empreendedorismo, da Micro e Pequena Empresa
36.01	Secretaria de Monitoramento Estratégico

Elaborado por:	**Autorizado por:**
Sheyla de Oliveira Santos FC - Gerente	Vitor de Souza Neto Secretário de Gestão Administrativa e Inovação

ANEXO I - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A avaliação das amostras apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo obedecerá aos seguintes critérios objetivos:

Observações Visuais	Conforme — Sim	Não Conforme —
A embalagem/rotulagem apresenta as informações do produto? (CNPJ do fabricante, quantidade, capacidade)	( )	( )
A marca do produto apresentado como amostra está de acordo com a proposta?	( )	( )
Há a impressão da frase de advertência: "Manter fora do alcance de crianças"?	( )	( )
As dimensões dos produtos estão de acordo com o solicitado no edital?	( )	( )
As embalagens apresentam vazamentos, rachaduras, rupturas ou outros defeitos que possam ocasionar perda do conteúdo?	( )	( )
Os documentos técnicos solicitados (ficha técnica, laudos analíticos, certificados), quando exigidos, foram apresentados dentro do prazo estipulado?	( )	( )
O produto atende às demais especificações técnicas descritas no Termo de Referência?	( )	( )
Resultado da Amostra: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO		
Observações: _____		
_____		
Avaliadores		
1ª Avaliação — Nome: _____ Prontuário: _____		
2ª Avaliação — Nome: _____ Prontuário: _____		
3ª Avaliação — Nome: _____ Prontuário: _____		